

**PORTARIA-R Nº 660/2015, DE 22 DE JUNHO DE 2015**

*Considerando* discussão no Colégio de Dirigentes do dia 05.03.2015, e, ainda,

*Considerando* discussões conduzidas pela Coordenação de Assistência Estudantil da Reitoria do IF Sudeste MG,

Art. 1º- **APROVAR** e **IMPLANTAR** as Diretrizes da Assistência Estudantil, no âmbito deste Instituto Federal, conforme Anexo I.

Art. 2º- **APROVAR** e **IMPLANTAR** a Instrução Normativa que regulamenta os procedimentos de seleção e a operacionalização, na modalidade de Educação a Distância, do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, no âmbito deste Instituto Federal, conforme Anexo II.

Art. 3º- **REVOGAR** a Portaria-R nº 164/2011, de 14.03.2011.

**ANEXO I**

**DIRETRIZES  
DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
2015**

**GRUPO DE TRABALHO DA ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO:**

Aline Therezinha Carvalho Vieira  
Cintia Caroline de Oliveira  
Edilaine Lúcia de Souza Friaça  
Emmanuella Aparecida Miranda  
Erica das Graças Ribeiro  
Érika Alves Martins  
Giani Neves Santiago  
Luísa Marge de Souza  
Vislene Querino Fofano da Silva  
Rosilane Meneses Folgado

Juiz de Fora, junho de 2015

#### 1. DA INTRODUÇÃO

As diretrizes da Assistência Estudantil do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG) buscam atender aos princípios apontados na Constituição Federal de 1988, destacando, o capítulo da Ordem Social que, dentre outros direitos, declara o direito à educação e à assistência social, bem como a Lei nº 9394/96, de 23 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que reitera a educação como um dos pilares básicos na formação do indivíduo e de sua cidadania, pautada na universalização do atendimento e baseado nos princípios de democratização do acesso, da permanência, da gestão e da qualidade social.

As Instruções das diretrizes para a Assistência Estudantil do IF Sudeste MG devem estar integradas ao desenvolvimento pedagógico e ao exercício da cidadania, favorecendo, assim, a permanência e o êxito do estudante em seu processo de formação educacional, com qualidade e estimulando o pensamento crítico.

O movimento presente de alteração destas diretrizes, implantada pela Portaria-R 164/2011, traduz-se na necessidade de incorporar o atendimento dos estudantes da Educação a Distância como público-alvo legítimo do Programa de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica.

#### 2. DO OBJETIVO:

Contribuir com a permanência e o êxito no processo de formação educacional dos estudantes do IF Sudeste MG, estimulando a sua participação em atividades pedagógicas voltadas para o seu desenvolvimento integral e ao exercício da cidadania, sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino, assegurando os meios necessários ao pleno desempenho educacional.

#### 3. DO PÚBLICO-ALVO:

A Assistência Estudantil destina-se aos estudantes matriculados e frequentes em cursos de nível técnico e/ou de graduação ofertados pelo IF Sudeste MG, conforme disposto nos programas específicos.

#### 4. DAS DIRETRIZES PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Assistência Estudantil do IF Sudeste MG compreende dois Programas: Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica e o Programa de Atendimento Universal aos Estudantes.

##### 4.1 PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM BAIXA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

**PÚBLICO-ALVO:** O Programa destina-se aos estudantes matriculados e frequentes em cursos das modalidades de educação presencial e a distância do IF Sudeste MG, que possuam renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, classificados por meio de estudo socioeconômico realizado por profissional de Serviço Social devidamente habilitado.

**DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO:** Destinado a todo estudante matriculado que possua renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, classificados por meio de estudo socioeconômico, sem prejuízo de demais requisitos fixados pela equipe de profissionais de Serviço Social IF Sudeste MG.

**DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO:** O estudante perderá o direito às modalidades deste Programa nas hipóteses mencionadas no Edital de Seleção que contemplarão exclusivamente: a veracidade da documentação e declaração apresentadas para fins de obtenção das modalidades, o desatendimento superveniente dos critérios de seleção a serem aferidos em reavaliação

periódica, o desligamento da instituição, a frequência escolar mínima e o cometimento de faltas disciplinares diretamente relacionados à modalidade de atendimento do Programa.

#### **4.1.1 DAS MODALIDADES DO PROGRAMA**

##### **4.1.2.1 DA MORADIA ESTUDANTIL**

**CONCEITO:** Caracteriza-se como regime de alojamento integrante da estrutura dos câmpus e/ou um auxílio financeiro destinado **aos estudantes da modalidade de educação presencial do IF Sudeste MG** que, de acordo com classificação socioeconômica e a oferta de vagas, apresentem dificuldades para prover as condições necessárias para a permanência e o êxito durante o processo escolar na Instituição.

**TIPO DE ATENDIMENTO:** Regime de Alojamento e/ou Auxílio-Moradia, valor este que será definido pelo câmpus, e disponibilizado nos doze meses do ano.

##### **4.1.2.2 DA ALIMENTAÇÃO**

**CONCEITO:** Caracteriza-se como isenção da taxa de refeição em refectório integrante da estrutura dos câmpus e/ou um auxílio financeiro destinado **aos estudantes da modalidade de educação presencial do IF Sudeste MG** que, de acordo com classificação socioeconômica e a oferta de vagas, apresentem dificuldades para prover as condições necessárias para a permanência e o êxito durante o percurso escolar na Instituição.

**TIPO DE ATENDIMENTO:** Isenção da taxa de refeição e/ou Auxílio-Alimentação, valor este que será definido pelo câmpus, e disponibilizado durante o período letivo.

##### **4.1.2.3 DO TRANSPORTE**

**CONCEITO:** Caracteriza-se na concessão de vale-transporte e/ou auxílio financeiro para o deslocamento do estudante **da modalidade de educação presencial** para o câmpus do IF Sudeste MG.

**TIPO DE ATENDIMENTO:** Fornecimento de vale-transporte e/ou auxílio financeiro disponibilizados durante todo o período letivo.

##### **4.1.2.4 DO MATERIAL DIDÁTICO E UNIFORME**

**CONCEITO:** Caracteriza-se como isenção da taxa de reprografia (Xerox) em gráfica terceirizada e/ou pertencente à estrutura dos câmpus e fornecimento gratuito e/ou subsidiado de uniformes (convencional e de prática de campo) destinado **aos estudantes da modalidade de educação presencial do IF Sudeste MG** que, de acordo com classificação socioeconômica e a oferta de vagas, apresentem dificuldades para prover as condições necessárias para a permanência e o êxito durante o percurso escolar na Instituição.

**TIPO DE ATENDIMENTO:** Isenção da taxa de reprografia, quantitativo este que será definido pelos câmpus, disponibilizados nos dez meses do ano letivo e fornecimento gratuito e/ou subsidiado de uniformes.

##### **4.1.2.5 DA BOLSA MANUTENÇÃO**

**CONCEITO:** Caracteriza-se no atendimento dos estudantes **das modalidades de educação presencial e a distância do IF Sudeste MG**, de acordo com classificação socioeconômica e a oferta de vagas, com o objetivo de contribuir para sua permanência nas demandas não atendidas pelas demais modalidades do Programa, bem como para o custeio de suas necessidades básicas.

**TIPO DE ATENDIMENTO:** Fornecimento de auxílio financeiro cujo valor será definido pelo câmpus, e disponibilizado até doze meses do ano.

##### **4.1.2.6 OUTROS**

**CONCEITO:** Atendendo à realidade de cada câmpus, poderão ser criadas outras modalidades de atendimento não explicitadas por essa diretriz dentro da disponibilidade orçamentária, mediante projeto social elaborado pelo profissional de Serviço Social devidamente habilitado.

#### **4.2 PROGRAMA DE ATENDIMENTO UNIVERSAL AOS ESTUDANTES**

##### **PÚBLICO- ALVO:**

Destina-se aos estudantes matriculados e frequentes em cursos presenciais do IF Sudeste MG.

##### **4.2.1 DAS MODALIDADES DO PROGRAMA**

###### **4.2.1.1 DO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO:**

Fomento ao desenvolvimento técnico-científico dos alunos, por meio de bolsas e incentivo financeiro à participação em eventos/atividades técnico-científicas (passagem/hospedagem/alimentação) e publicação (livros, revistas, periódicos) que contribuam para sua formação intelectual, acadêmica e profissional, por meio do tripé ensino, pesquisa e extensão.

###### **4.2.1.2 DA SAÚDE E APOIO PSICOSSOCIAL:**

Ações de promoção à saúde, prevenção de doenças e atenção emergencial aos estudantes do IF Sudeste MG.

###### **4.2.1.3 DO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO E SUPORTE AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO:**

Desenvolvimento de ações complementares de acompanhamento pedagógico do processo de ensino-aprendizagem dos estudantes, estimulando a sua participação em atividades orientadas, vinculadas, prioritariamente, à área de formação do estudante.

###### **4.2.1.4 DA CULTURA, ARTE E ESPORTE:**

Desenvolvimento de ações e disponibilização de recursos financeiros para participação dos estudantes em eventos que promovam a ampliação do universo sócio-cultural e artístico dos estudantes, bem como sua inserção em práticas desportivas em articulação intra e interinstitucional.

###### **4.2.1.5 DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POLÍTICO-ESTUDANTIL:**

Desenvolvimento de ações que contribuam para o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para exercício da cidadania como o apoio à participação nos fóruns colegiados da instituição e nas instâncias representativas ligadas à instituição, apoio à organização e participação estudantil nas suas instâncias representativas, apoio financeiro à participação em eventos de caráter sócio-político internos e externos.

###### **4.2.1.6 DO APOIO A NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS:**

Desenvolvimento de ações que contribuam para o acesso, aprendizagem e êxito de estudantes com necessidades educacionais especiais, promovendo o exercício pleno dos Direitos da Pessoa com Deficiência, através de realizações de fóruns, oficinas que trabalhe a importância da implementação de Políticas Inclusivas e da defesa de valores como dignidade e combate à discriminação.

###### **4.2.1.7 DA INICIAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO:**

Fomento à inserção do estudante em atividades educacionais, visando a iniciação e aperfeiçoamento profissional, de modo a proporcionar a complementação do processo de ensino-aprendizagem através do desenvolvimento de atividades orientadas, vinculadas à área de formação do estudante.

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Entende-se que os recursos advindos da rubrica da assistência ao estudante, sejam aplicados, prioritariamente aos estudantes em situação de baixa condição socioeconômica, ou seja, a prerrogativa do programa de atendimento dos estudantes com baixa condição socioeconômica prevalece sobre os demais, visto que constituem-se o público cujo estímulo à permanência e êxito, precisa de ações mais efetivas.

Os recursos financeiros para execução destes programas, sem prejuízos de demais Investimentos Institucionais, devem provir do orçamento do IF Sudeste MG, da Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional – inserida no Programa 1062 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica, conforme descrição e finalidade que seguem abaixo:

**Finalidade:** *Suprir as necessidades básicas do educando, proporcionando condições para sua permanência e melhor desempenho na escola.*

**Descrição:** *Fornecimento de alimentação, atendimento médico-odontológico, alojamento e transporte, dentre outras iniciativas típicas de assistência social ao educando, cuja concessão seja pertinente sob o aspecto legal e contribua para o bom desempenho do aluno na escola.*

E da rubrica Auxílio Financeiro a Estudantes (Elemento de Despesa 18), conforme definição do Manual Técnico do Orçamento 2010:

*Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.*

#### • DA AVALIAÇÃO

A avaliação deve estar presente em todo o processo de implementação das Diretrizes de Assistência Estudantil, tendo como finalidade principal monitorar a execução das ações, bem como a adequação dos meios e recursos utilizados aos objetivos propostos. Além disso, deve ser realizada de forma longitudinal para se verificar a implantação, ou seja, em que medida as Diretrizes de Assistência Estudantil contribuíram para a permanência e êxito do aluno na instituição.

Sugere-se que servidores implementadores da presente diretriz e estudantes componham comissões/grupos responsáveis pelo processo de avaliação.

As diretrizes definidas neste documento elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão e pelos representantes responsáveis pela sua execução em cada campus, terá sua aplicação orçamentária definida pelos Diretores Gerais dos campus.

#### ANEXO II INSTRUÇÃO NORMATIVA

*Dispõe sobre a seleção e a operacionalização, no âmbito da modalidade de Educação a Distância, do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.*

## **CAPÍTULO I DO OBJETIVO**

Art. 1º- Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos de seleção e operacionalização, no âmbito da modalidade de Educação a Distância, do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, nos termos das Diretrizes da Assistência Estudantil do IF Sudeste MG.

Art. 2º- O Programa de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica, no âmbito da modalidade de Educação a Distância, objetiva criar condições de permanência dos estudantes regularmente matriculados contribuindo para a conclusão, com qualidade, do curso, na perspectiva da inclusão social e democrática do ensino público.

Parágrafo único: É vedada a exigência de contrapartida aos estudantes selecionados como condição para recebimento de modalidade de atendimento do Programa.

## **CAPÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 3º- Destina-se a estudantes matriculados em cursos da modalidade de Educação a Distância do IF Sudeste MG, que possuam renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, classificados por meio de estudo socioeconômico realizado por Assistente Social devidamente habilitado.

Parágrafo único: os estudantes matriculados, exclusivamente, na disciplina "Prática Profissional", poderão participar do processo de seleção. Para tanto, obrigatoriamente, deverão apresentar documentação comprobatória de efetivo exercício da "Prática Profissional".

## **CAPÍTULO III DA MODALIDADE**

Art. 4º- A "Manutenção" é a modalidade do Programa de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica para os estudantes da Educação a Distância, conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

§1º- Os estudantes serão atendidos na modalidade "Manutenção" de acordo com a classificação socioeconômica e oferta de vagas.

§2º- A participação na modalidade "Manutenção" dará direito ao estudante selecionado receber, mensalmente, auxílio financeiro para o custeio de suas necessidades básicas, tais como: transporte, cursos complementares, alimentação, vestuário, material didático, dentre outras.

## **CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA**

Art. 5º- A seleção socioeconômica do Programa de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica, no âmbito da modalidade de Educação a Distância, será coordenada pelo Assistente Social que compõe o Quadro de Servidores da Pró-Reitoria de Extensão do IF Sudeste MG.

Art. 6º- A metodologia de análise socioeconômica será definida pelo Assistente Social que compõe o Quadro de Servidores da Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com o Serviço Social dos câmpus do IF Sudeste MG.

Art.7º- O processo de seleção do Programa de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica será realizado através de estudo socioeconômico da realidade familiar do estudante, por Assistente Social devidamente habilitado.

Art. 8º- Ficará sob a responsabilidade do Núcleo de Educação a Distância e da Pró-reitoria de Ensino do IF Sudeste MG, a contratação dos Assistentes Sociais que executarão os estudos socioeconômicos para a seleção dos estudantes do Programa de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica, no âmbito da modalidade de Educação a Distância.

Art. 9º- Os procedimentos de treinamento e o acompanhamento da execução das análises socioeconômicas ficarão sob a responsabilidade do Assistente Social que compõe o Quadro de servidores da Pró-Reitoria de Extensão do IF Sudeste MG.

## **Seção I Do estudo socioeconômico**

Art. 10º- O objetivo do estudo socioeconômico é caracterizar, dentre os estudantes com renda familiar per capita mensal de até um salário mínimo e meio, aqueles com mais baixa condição de vida.

## **CAPÍTULO V DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 11- Os requerimentos de pagamentos mensais dos estudantes atendidos deverão ser elaborados e remetidos ao setor de administração e planejamento ou órgão equivalente pelo Setor de Educação a Distância do câmpus.

Art. 12- Caberá ao Setor de Educação a Distância o acompanhamento da execução dos pagamentos aos estudantes.

## **CAPÍTULO VI DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

Art. 13- São condições para a permanência no Programa de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica, no âmbito da modalidade de Educação a Distância:

- I. Estar regular e comprovadamente matriculado em um dos cursos ofertados na modalidade de educação a distância;
- II. Permanecer na condição socioeconômica de atendimento para o Programa;
- III. Não ser desligado do curso.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14- A execução financeira do Programa de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica, no âmbito da modalidade de Educação a Distância, estará condicionada à existência de recursos específicos para tal fim na matriz orçamentária de cada câmpus do IF Sudeste MG.

Parágrafo único: O valor mensal do auxílio financeiro e o número de estudantes a serem atendidos estarão definidos, por edital elaborado pelo Assistente Social que compõe o Quadro de Servidores da Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com o Serviço Social dos câmpus, sob supervisão da Pró-reitoria de Extensão em articulação com a Diretoria de Educação a Distância, respeitando a existência de recursos específicos para tal fim na matriz orçamentária dos câmpus do IF Sudeste MG.

Art. 15- Os casos omissos serão resolvidos, pelo Assistente Social que compõe o Quadro de Servidores da Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com o Serviço Social dos câmpus, sob a supervisão do Setor de Educação a Distância e da Pró-reitoria de Extensão IF Sudeste MG.

Art. 16- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, complementando o Anexo I desta Portaria.